

RESOLUÇÃO N. 004/83

AUTORIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da lei complementar nº 25/75 modificada pela lei complementar nº 38/79 e tendo em vista a atualização da remuneração aos deputados, pela deliberação da mesa da assembléia legislativa do Estado de Minas Gerais nº 265/83, aprovam e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo. 1º - A remuneração dos vereadores, fixada na Resolução nº 003/82, de 15 de fevereiro de 1.982, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 1.983, passa a Ter os seguintes valores:

- a) Subsídio Fixo Cr\$ 17.387,00
- b) Subsídio Variáveis Cr\$ 17.387,00

Parágrafo Único - O subsídio variável, não inferior do fixo, corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador às reuniões ordinárias e á sua participação nas votações.

Artigo. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido dividindo-se o total do subsídio variável pelo número de reuniões que foram realizadas durante o mês.

Artigo. 3º - Cada reunião extraordinária será remunerada no valor de Cr\$ 17.387,00

Artigo. 4º - A remuneração mencionada no artigo 1º desta Resolução será paga mensalmente.

Artigo. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

Artigo. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos à 1º de fevereiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Januária, em 20 de abril de 1.983.

Adelmo Batista Magalhães - Presidente.

Walfredo Figueiredo - Vice-presidente.

Antônio Luiz Ferreira Tupiná - Secretário.